



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
Instituto Biomédico

COMISSÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO PARA PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE PARA O CARGO DE DIRETOR DO INSTITUTO BIOMÉDICO - CCBS/UNIRIO

NORMAS DO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE DA UNIRIO PARA INDICAÇÃO DE DIRIGENTE DO INSTITUTO BIOMÉDICO/CCBS/UNIRIO 2021-2025

HOMOLOGADA PELO COMITÊ CONSULTIVO DA DIREÇÃO DO INSTITUTO BIOMÉDICO EM REUNIÃO OCORRIDA EM 12/04/2021.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - A Comissão de Operacionalização, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 05 de 31 de março de 2021 e em consonância com a Resolução nº 4.056, de 19 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre as Normas do Processo de Consulta à Comunidade da UNIRIO para indicação de Dirigentes de Centros Acadêmicos, Escolas e Institutos, torna público as Normas para a realização do Processo de Consulta à Comunidade para a escolha do Diretor do Instituto Biomédico do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da UNIRIO.

Art. 2º - O processo de consulta à comunidade do Instituto Biomédico para a escolha do Diretor será organizado e operacionalizado pela Comissão de Operacionalização designada, com a seguinte composição:

- I. Um membro representante servidor docente Titular e um Suplente;
- II. Um membro representante servidor técnico-administrativos Titular e um Suplente;
- III. Um membro representante discente Titular e um Suplente.

Art. 3º - A Comissão de Operacionalização, no ato de sua instalação, designará o Presidente e o Secretário com seus respectivos suplentes.

Art. 4º - Compete à Comissão de Operacionalização:

- I. Organizar, supervisionar e coordenar o processo de consulta *online*;
- II. Estabelecer e divulgar o calendário para o processo de consulta para as eleições;



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
Instituto Biomédico

- III. Estabelecer, organizar e divulgar o horário e o processo de votação;
- IV. Definir o local *online* de recebimento das inscrições dos candidatos;
- V. Receber as inscrições dos candidatos de modo *online*;
- VI. Divulgar amplamente, de modo *online*, as inscrições dos candidatos;
- VII. Homologar as inscrições dos candidatos;
- VIII. Decidir sobre os recursos interpostos;
- IX. Promover o debate por meio de plataforma *online* a ser divulgada posteriormente;
- X. Obter/organizar a lista de votantes;
- XI. Solicitar junto a DTIC, uma plataforma *online* que garanta a normalidade do pleito e a segurança do voto bem como elaborar cartazes de divulgação da consulta;
- XII. A ordem dos candidatos para constar na cédula *online* de corresponderá a ordem de inscrição de cada candidato encaminhada à Comissão;
- XIII. Monitorar o processo de eleição *online* em todas as suas etapas;
- XIV. Divulgar, de modo *online*, o resultado da consulta.

CAPÍTULO II

DOS CANDIDATOS

Art. 5º - Poderão se inscrever para concorrer ao cargo de Diretor professores portadores do título de Doutor do quadro permanente, lotados no Instituto Biomédico.

Parágrafo Único - Não será permitida a inscrição para concorrer a mais de um cargo.

Art. 6º - As inscrições deverão ser efetuadas com a Comissão Local de Operacionalização por meio de requerimento dirigido ao seu Presidente, através do e-mail consulta.ib@unirio.br, instruído com a documentação necessária, listada abaixo:

- I. Programa de gestão



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
Instituto Biomédico

- II. Cópia do diploma de Doutor
- III. Formulário de inscrição preenchido e assinado

§ 1º- Somente serão aceitas inscrições de candidatos encaminhados por Email institucional.

§ 2º- No ato da inscrição, o candidato comprometer-se-á a respeitar estas normas eleitorais.

CAPÍTULO III

DOS VOTANTES

Art. 7º - Poderão participar do processo de consulta na qualidade de votantes:

- a. Servidores docentes do quadro permanente da Universidade lotados nos Departamentos de Ensino e Coordenações de Curso/Programa, no período letivo em que ocorrer a consulta;
- b. Servidores técnico-administrativos do quadro permanente da Universidade, em efetivo exercício de suas atividades, lotados no Instituto Biomédico.
- c. Discentes regularmente matriculados no curso de graduação em Biomedicina.

§ 1º- Cada votante terá direito a um único voto.

§ 2º- É vedado o voto por procuração

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS DA CONSULTA

Art. 8º - O processo obedecerá ao Calendário definido pela Comissão de Operacionalização, no período de 15 de abril de 2021 até o dia 05 de maio de 2021.

Art. 9º - O votante exercerá seu direito de voto por meio de *link*, enviado via e-mail institucional, que o direcionará à plataforma *online*, a ser disponibilizada em momento oportuno.

Art. 10º - A confiabilidade de todo o processo de consulta e a liberdade democrática serão asseguradas pela Comissão de Operacionalização.



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
Instituto Biomédico

Art. 11º - Os informes da Comissão de Operacionalização serão divulgados na página:
www.unirio.br/ib

CAPÍTULO V

DOS RESULTADOS

Art. 12º - Para efeito do cálculo do resultado da consulta será utilizada a fórmula estabelecida no artigo 10 da Resolução N° 4.056 de 19 de fevereiro de 2013.

$In = Sn/S \times 1/2 + Dn/D \times 1/2$ na qual:

In = coeficiente eleitoral obtido pelo candidato n;

Sn = número de votos de Servidores Públicos no candidato n;

Dn = número de votos de discentes no candidato n;

S = total de servidores públicos aptos a votar;

D = total de integrantes do segmento Discente aptos a votar

Art. 13º - O resultado da consulta, na forma do Art.12º, será encaminhado pela Comissão de Operacionalização à Decania do respectivo Centro Acadêmico. A Decania enviará aos Colegiados de Escolas e Institutos ou ao Conselho de Centro (Colégio eleitoral), respectivamente, os resultados das consultas para Diretores e Decano para homologação e encaminhamentos, pelo Decano, à Reitoria, para apreciação e providências cabíveis.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13º - O mandato do dirigente eleito será de 4 (quatro) anos.

Art. 14º - Os integrantes da Comissão de Operacionalização deverão formalizar declaração ao Colegiado do Instituto Biomédico expressando que não se candidatarão, assim como não participarão de nenhum ato de campanha.



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
Instituto Biomédico

Parágrafo Único - A inobservância do disposto no *caput* deste artigo implicará desligamento automático do representante.

Art. 15º - Será garantido o direito do candidato e seus colaboradores de realizarem a campanha nos termos da presente Norma, porém com a obrigação de:

I. Respeitar o funcionamento normal das atividades administrativas, de ensino, de pesquisa, de extensão e de assistência.

II. Garantir a integridade do patrimônio da Instituição.

Art. 16º - Fica proibido, sob pena de impugnação da inscrição do candidato, o uso na campanha de recursos administrativos ou financeiros da UNIRIO ou das Fundações de Apoio.

Parágrafo Único - O uso do e-mail institucional e dos computadores da UNIRIO não caracteriza uso indevido de recursos administrativos ou financeiros.

Art. 17º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Operacionalização.

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2021.

COMISSÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
Instituto Biomédico

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
CALENDÁRIO DO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE PARA
INDICAÇÃO DE DIRIGENTE DO INSTITUTO BIOMÉDICO 2021/2025

CRONOGRAMA	
Inscrição das candidaturas	Dia 15/04/21 – a partir das 8h (início) Dia 16/04/21 – até às 20h (encerramento)
Homologação das inscrições	Dia 17/04/21 – após às 16h
Interposição dos recursos de inscrições	Dia 19/04/21 – das 8h às 16h
Divulgação do resultado dos recursos	Dia 20/04/21 – após às 16h
Início da campanha dos candidatos	Dia 21/04/21
Debate (O debate poderá sofrer alteração de acordo com a disponibilidade dos candidatos. Em caso de impedimento, o candidato deverá comunicar previamente à Comissão)	Dia 27/04/21 – das 14h às 17h
Votação (consulta à comunidade)	Dia 29/04/21 – a partir da 09h (início) Dia 30/04/21 – até às 23h59min (encerramento)
Apuração e divulgação do resultado da Consulta à Comunidade	Dia 03/05/21 – após às 19h
Interposição de recurso dos resultados	Dia 04/05/21 – das 8h às 16h
Divulgação dos resultados do recurso da Consulta à Comunidade e divulgação do resultado final	Dia 05/05/21 – após às 16h



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
Instituto Biomédico

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE PARA INDICAÇÃO DE DIRIGENTE DO INSTITUTO BIOMÉDICO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome completo do candidato:	
Matrícula SIAPE:	
RG:	
CPF:	
Titulação/Nível/Classe:	
Nome da Chapa (facultativo):	
Email institucional:	
Telefone pessoal:	
Telefone funcional:	
Telefone celular:	

Documentos obrigatórios
<input type="checkbox"/> Programa de Gestão
<input type="checkbox"/> Cópia do certificado do doutorado

COMPROMETO-ME A CUMPRIR AS NORMAS ELEITORAIS DEFINIDAS PELA COMISSÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO APROVADAS EM 09/04/2021

ASSINATURA DO CANDIDATO

Encaminhar esta ficha de inscrição assinada, com os documentos exigíveis, para o Email: consulta.ib@unirio.br no prazo previamente definido em calendário. O recebimento da inscrição será confirmado via Email.